ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.792/80, de 23 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOÃO ANTONIO DE PAULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOÃO ANTONIO DE PAULA, um lote urbano, localizado na Rua Martinho Mota da Silveira, Quadra Q-09, lote 16, Bairro Novo Horizonte, Limitando-se ao Sul com o lote nº 17; ao Norte com o lote nº 15; frente para o Nascente com a referida Rua; Fundos ao Poente com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal